



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 005/2019.

ALTERA O ART. 73 e 75 DO DECRETO Nº 004/2001 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a atualização dos parâmetros da tabela utilizada pela Previdência Social Nacional, que deverá ser reavaliada anualmente;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 73 e 75 do **Decreto Nº 004/2001**, datado de 04 de maio de 2001 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 73 - Será concedido abono familiar ao funcionário ativo:

I - igual

II - igual

III - igual

§ 1º - igual

§ 2º - igual

§ 3º - Quando o pai e a mãe forem funcionários municipais, ativos, o abono familiar será concedido a ambos.

§ 4º - igual

Art. 75 - O funcionário público Municipal fará jus ao abono familiar correspondente a partir de 01/01/2019:

| Salário-contribuição do Servidor: | Cota do Salário Família – por dependente: |
|-----------------------------------|---|
| Até R\$ 907,77 | R\$ 46,54 |
| De R\$ 907,78 a R\$ 1.364,43 | R\$ 32,80 |
| A partir de R\$ 1.364,44 | Não há |

§ Único - A tabela acima deverá ser reavaliada todo início de ano, levando-se como parâmetro a tabela utilizada pela Previdência Social Nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2019.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XIX EM 18/01/19 Nº 457

PUBLICADO NO JORNAL *Opas*

EM 16/01/19 ANO -

EDIÇÃO Nº 311 FOLHA 07